

Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 210/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 651329, **para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.** Aos 29 dias de novembro de 2016, às 08:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2016, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 09 de novembro de 2016 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 17 de novembro de 2016, o Pregoeiro procede ao julgamento:**

ITEM 01 – OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, no valor unitário de R\$122,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 16 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca de São Paulo, na data de 20 de setembro de 2016 (fl. 195), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do edital. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, no valor unitário de R\$560,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 11 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, em consulta ao site do fabricante "www.fogoesbraslar.com.br", verificou-se que, o modelo ofertado não contém acendimento automático, divergindo das especificações técnicas do equipamento, estabelecidas no edital, onde exige que o produto contenha acendimento automático. Deste modo, a proposta foi **desclassificada**, por não atender as especificações técnicas exigidas no edital, nos termos do subitem 6.2 letra "a" do edital. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$604,59. A empresa apresentou a proposta de preços e

documentos de habilitação no dia 16 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca de Santa Catarina, na data de 06 de setembro de 2016 (fl. 151), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do edital. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FOOT COMERCIAL LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 04 – VIA LUMENS AUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA EPP**, no valor unitário de R\$2.279,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 16 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora**, por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 05 – TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, no valor unitário de R\$639,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 11 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora**, por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 06 – BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, no valor unitário de R\$2.024,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 11 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca de Santa Catarina, na data de 29 de agosto de 2016 (fl. 129), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do edital. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **VIA LUMENS AUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma

contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 – OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$2.100,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 16 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca de São Paulo, na data de 20 de setembro de 2016 (fl. 195), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do edital. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ITACA EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 08 – BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, no valor unitário de R\$2.315,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 11 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Comarca de Santa Catarina, na data de 29 de agosto de 2016 (fl. 129), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do edital. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ITACA EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 09 – MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, no valor unitário de R\$299,85. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 07 de novembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10** – Embora, tenha sido convocada a empresa **INOVAMAX**

TELEINFORMÁTICA LTDA para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação constatou-se que todos os valores ofertados restaram acima do valor estimado. Considerando o disposto no subitem 10.7 letra “e” do edital, o Pregoeiro declara o item **FRACASSADO. ITEM 11 – TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, no valor unitário de R\$144,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 11 de novembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora**, por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 12 – MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, no valor unitário de R\$299,85. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 07 de novembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Considerando que, as propostas subsequentes na ordem de classificação, estão com os valores acima do estimado, descumprindo o previsto subitem 10.7 letra “e” do edital, o Pregoeiro declara o presente item **fracassado. ITEM 13 – Embora, tenha sido convocada a empresa VIA LUMENS AUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA EPP** para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação constatou-se que todos os valores ofertados restaram acima do valor estimado. Considerando o disposto no subitem 10.7 letra “e” do edital, o Pregoeiro declara o item **FRACASSADO. ITEM 14 – Embora, tenha sido convocada a empresa VIA LUMENS AUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA EPP** para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação constatou-se que todos os valores ofertados restaram acima do valor estimado. Considerando o disposto no subitem 10.7 letra “e” do edital, o Pregoeiro declara o item **FRACASSADO**. Informa-se que, a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento referente aos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Pregoeiro: Clarkson Wolf



Equipe de Apoio: Adriano Selhorst Barbosa